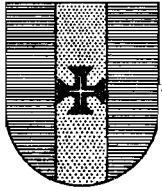


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número II

Quarta-feira, 26 de Março de 1986

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 355/86: 20/3

Autoriza a celebração do contrato para execução da empreitada de terraplenagem, drenagem, iluminação e pavimentação da Estação de Recolha de Autocarros da Fundoa, aprova a respectiva minuta e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 356/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 187/116, necessária à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho—Lombada) — 1.ª fase—saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 357/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 65/47 A, necessária à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho—Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 358/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 168/110 E e 168A/110E (D), necessárias à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho—Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 359/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 91A/76 e 92A/77, necessárias à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 360/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela

de terreno n.º 38A/25, necessária à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho—Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 361/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.º 29/1.15 e 29A/1.15, necessária à obra de «construção das E.E.R.R., n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho—Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 362/86:

Actualiza a renda devida pela utilização do prédio urbano, localizado à Rua dos Ferreiros n.ºs 175 e 179, cidade do Funchal.

Resolução n.º 363/86:

Estabelece o regime de tolerância de ponto na Quinta-feira Santa e no Sábado de Aleluia nos serviços públicos, institutos e empresas pública sob a tutela do Governo.

Resolução n.º 364/86:

Nomeia a Directora Regional para a Integração Europeia, Dr.ª Maria Rita de Freitas Ferreira, como representante do Governo na Comissão Interministerial para as Comunidades Europeias.

Resolução n.º 365/86:

Fixa as regras de controle da execução orçamental de despesas inerentes ao pessoal e à adjudicação de fornecimentos.

Resolução n.º 366/86:

Aprova a proposta de resolução a enviar à Assembleia Regional concernente à construção de um empréstimo interno amortizável pela Região.

Resolução n.º 367/86:

Autoriza a promoção de diversos funcionários do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 368/86:

Concede aval da Região à Caixa Económica do Funchal, como contragarantia de uma operação de cré-

dito a efectuar pela sociedade que g'ra sob a firma «AHLERS LINDLEY, LIMITADA».

Resolução n.º 369/86:

Autoriza a promoção de Rui Alberto Martins para a categoria de motorista de 1.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 370/86:

Autoriza a promoção de Maria Gorete da Silva Correia Sousa e de Maria Fátima Gomes Cafofo para as categorias de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 371/86:

Autoriza a promoção de Duarte Nuno Severim Rodrigues de Gouveia e de Maria Susana Martins para as categorias de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 372/86:

Autoriza a promoção de Marla José Nunes de Freitas Pereira para a categoria de auxiliar administrativo de 1.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 373/86:

Autoriza a promoção de vários funcionários para a categoria de assessor do quadro do pessoal de Secretaria Regional da Economia.

Resolução n.º 374/86:

Autoriza a promoção de diversos funcionários do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 375/86:

Anula a acção de despejo extra-judicial movida contra João Luís Correia.

Resolução n.º 376/86:

Anula a acção de despejo extra-judicial movida contra Rosa Figueira.

Resolução n.º 377/86:

Anula a acção de despejo extra-judicial movida contra José Virgílio de Abreu.

Resolução n.º 378/86:

Determina o despedimento extra-judicial de Alice Augusta Rodrigues, inquilina do Bl. 8, 1.º direito, do Bairro do Hospital, cidade do Funchal.

Resolução n.º 379/86:

Determina o despedimento extra-judicial de José Noel Câmara Mendonça, inquilino do n.º 132, 3.º direito, da Rua A, do Bairro da Nazaré, cidade do Funchal.

Resolução n.º 380/86:

Determina o despedimento extra-judicial de Gabriel

Nunes Oliveira, inquilino do Bl 28, 2.º, esquerdo, do Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos.

Resolução n.º 381/86:

Determina o despedimento extra-judicial de João Luís Silva, inquilino do Bl 27, 2.º esquerdo, do Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos.

Resolução n.º 382/86:

Adjudica à sociedade denominada «ASFALMA — ASFALTOS DA MADEIRA, LIMITADA» o fornecimento de 300 toneladas de emulsão betuminosa ECM — 2 e de 30 toneladas de emulsão betuminosa ECR-1.

Resolução n.º 383/86:

Adjudica à sociedade denominada «ASFALMA — ASFALTOS DA MADEIRA, LIMITADA» o fornecimento de 500 toneladas de betume 60/70.

Resolução n.º 384/86:

Adjudica a José Avelino Pinto a execução da empreitada de «recuperação urbana de um edifício destinado a habitação no Ilhéu de Câmara de Lobos — projecto B/01 parcelas 19, 20 e 21».

Resolução n.º 385/86:

Aprova a proposta de financiamento a efectuar, no mês de Março de 1986, à Direcção Regional de Saúde Pública, no montante de 26 000 000\$.

Resolução n.º 386/86:

Dispensa a celebração de contrato escrito para a aquisição do equipamento a que se refere a Resolução n.º 1021/85, de 23 de Agosto.

Resolução n.º 387/86:

Declara a utilidade pública da expropriação da parcela do prédio urbano necessária à «obra de rectificação da curva no gaveto da Rua de Tenerife/Rua do Conde Carvalhal, no Funchal» e autoriza a Câmara Municipal do Funchal a tomar a posse administrativa da referida parcela.

Resolução n.º 388/86:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à «Obra de ampliação do aeródromo do Porto Santo» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 389/86:

Concede um subsídio à comissão organizadora do V Festival da Canção Infantil da Madeira, no montante de 1 000 000\$.

Resolução n.º 390/86:

Atribui subsídios a diversos clubes e associações desportivas, no montante global de 7 982 084\$50.

Resolução n.º 391/86:

Concede um subsídio ao Cine Forum do Funchal, no montante de 562 583\$.

Resolução n.º 392/86:

Concede um subsídio à Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, no montante de 200 000\$.

Resolução n.º 393/86:

Concede um subsídio a vários proprietários de casas típicas de Santana, no montante individual de 30 000\$.

Resolução n.º 394/86:

Adjudica a José Avelino Pinto a construção de uma residência colectiva para idosos — projecto B/D7 — parcelas 28 e 29 do ilhéu de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 395/86:

Approva a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece e delimita a zona velha da cidade como zona classificada do Funchal.

Resolução n.º 396/86:

Approva a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria a nova lei orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Resolução n.º 397/86:

Atribui um subsídio ao Clube Futebol Caniçal, no montante de 700 000\$.

Resolução n.º 398/86:

Actualiza os preços de utilização de algumas infraestruturas da Quinta Magnólia.

Resolução n.º 399/86:

Autoriza a cessão da licença de ocupação n.º 5/85/DRA, relativa ao estabelecimento comercial de exploração de tabacaria e outros artigos, localizado no 2.º piso do aeroporto do Funchal, a favor de Luís Perelra dos Reis.

Resolução n.º 400/86:

Autoriza a cessão da licença de ocupação n.º 6/85/DRA, relativa ao estabelecimento comercial de exploração da actividade de venda de vinhos e bebidas alcoólicas engarrafadas, a favor de Luís Pereira dos Reis.

Resolução n.º 401/86:

Dá nova redacção à Resolução n.º 1341/85, de 31 de Outubro.

Resolução n.º 402/86:

Autoriza, a título excepcional, António Jardim dos Reis a proceder à importação de um veículo pesado com peso bruto superior a 3 500 Kg.

Resolução n.º 403/86:

Atribui uma bonificação sobre o valor de 77 000\$ à sociedade denominada «MAGOLITO — LITOGRAFIA, TIPOGRAFIA, ENCADERNAÇÃO E CARTONAGEM DA MADEIRA, LIMITADA».

Resolução n.º 404/86:

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 40 000 000\$.

Resolução n.º 405/86:

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 14 000 000\$.

Resolução n.º 406/86:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Câmara Municipal do Funchal, no montante de 35 528 332\$.

Resolução n.º 407/86:

Dá nova redacção à Resolução n.º 229/86, de 13 de Fevereiro.

Resolução n.º 408/86:

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 18 000 000\$.

Resolução n.º 409/86:

Determina o provimento de diversas vagas de terceiro-oficial do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 410/86:

Approva a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 172/110H, 172A/110H e 173/110I, necessárias à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 411/86:

Approva a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de «construção de 5 reservatórios para água de rega, localizados nos sítios das Amoreiras e Cales e Chada, na freguesia do Arco da Calheta, Lombo da Atouguia e Lombo do Salão-Cerca, da freguesia da Calheta, e Lombo dos Moinhos, na freguesia do Estreito da Calheta» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 412/86:

Approva a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 281, necessária à obra de «correção e canalização do leito da Ribeira Brava e muralha de protecção ao Matadouro» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 413/86:

Approva a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 95A/1.23, necessária à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 414/86:

Approva a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 93/1.22, 94/1.22 e 95/1.23, necessárias

à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 415/86:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 8, necessária à obra de «construção da nova ponte do Faial» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 416/86:

20/3

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 47, necessária à obra de «construção do plano de urbanização da Nazaré — 1.ª e 2.ª fases» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 34/86:

26/3

Fixa as tarifas de transportes públicos colectivos de passageiros do concelho do Funchal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 355/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu o seguinte:

a) Autorizar a celebração do contrato para execução da empreitada de «Terraplenagem, Drenagem, Iluminação e Pavimentação da Estação de Recolha de Autocarros da Fundoa», de que é adjudicatária a sociedade denominada «Sociedade de Empreitadas Somague, SARL»;

b) Aprovar a respectiva minuta e delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 356/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação

da parcela de terreno n.º 187/116, necessária à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal», em que são expropriados Antonino Romão Pereira Freitas e mulher e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 357/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 65/47A, necessária à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal», em que são expropriados José Manuel de Freitas Gonçalves e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 358/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 168/110E e 168A/110E (d) necessárias à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal», em que são expropriados Jaime Antonino Rodrigues Ferreira e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 359/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 91A/76 e 92A/77, necessárias à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal», em que são expropriados Manuel Rodrigues Figueira e filhos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 360/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 38A/25, necessária à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal», em que são expropriados António Adelino Jardim dos Santos e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 361/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 29/1.15 e 29A/1.15, necessárias à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase saída oeste do Funchal», em que são expropriados Augusto Ponte da Costa e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 352/86

Nos termos legais, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu actualizar para 46 037\$00 a renda do prédio urbano, localizado à Rua dos Ferreiros, 175 e 179, onde se encontram instalados o Sindicato da Função Pública e o Orfeão Madeirense, a partir de Maio p.f.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 363/86

Atendendo ao significado da Semana Santa na tradição católica do Povo Madeirense e sendo a Sexta-Feira Santa Feriado Nacional, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu estabelecer tolerância de ponto na Quinta-Feira Santa, e no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, institutos e empresas públicas sob a tutela do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 364/86

Considerando que o Decreto-Lei n.º 527/85, de 31 de Dezembro, criou a Comissão Interministerial para as Comunidades Europeias;

Considerando que aquela Comissão integra um representante do Governo Regional da Madeira;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, de acordo com o número 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 527/85 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/86, resolve nomear a Directora Regional para a Integração Europeia, Dr.ª Maria Rita de Freitas Ferreira, como Representante do Governo Regional na Comissão Interministerial para as Comunidades Europeias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 365/86

Considerando o protocolo de reequilíbrio financeiro para a Região Autónoma da Madeira, assinado a 26 de Fevereiro do corrente ano;

Considerando que o acompanhamento de execução orçamental deverá ser efectuado mensalmente.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

1 — Cada Secretaria Regional deverá proceder ao preenchimento de um mapa relativo às existências reais de pessoal do mês a que se reportam, conforme o anexo que faz parte integrante desta Resolução.

2 — Cada Secretaria Regional deverá informar o montante relativo à adjudicação de fornecimentos referentes a cada mês, quer tenham sido objecto de contrato escrito ou não.

3 — Estes elementos deverão ser enviados à Secretaria Regional do Plano até ao dia 10 do mês seguinte àquele a que se reportam.

4 — Os elementos a que se referem os pontos 1 e 2 da presente resolução, e no que respeita aos meses de Janeiro e Fevereiro, deverão ser enviados à Secretaria Regional do Plano até 24 de Março corrente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Mapa 3

Existências de Pessoal

EFFECTIVOS	M E S E S												
	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
DO QUADRO													
Dirigente													
Técnico Superior													
Técnico													
Técnico Profissional													
Administrativo													
Operário e Auxiliar													
Outro Pessoal													
SUBTOTAL 1													
ALÉM DO QUADRO													
Dirigente													
Técnico Superior													
Técnico													
Técnico Profissional													
Administrativo													
Operário Auxiliar													
Outro Pessoal													
SUBTOTAL 2													
Tarefeiros													
Avençados													
TOTAL													

Resolução n.º 366/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Aprovar a seguinte proposta de Resolução a enviar à Assembleia Regional:

A Assembleia Regional da Madeira autoriza o Governo Regional a contrair um empréstimo interno amortizável, junto do Banco de Portugal, no

montante de 10,3 milhões de contos, na sequência da execução do protocolo de reequilíbrio financeiro da Região Autónoma.

O referido empréstimo será efectuado à taxa básica de desconto do Banco de Portugal e por um prazo não inferior a dez anos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 367/86

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 171/82, de 10 de Maio, aplicado à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 5/83/M, de 20 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu promover às categorias que para um se indica, os seguintes funcionários da Secretaria Regional do Plano:

Emanuela Fausta Caires Vieira Faria, Escri-turário-dactilógrafo de 1.ª classe, a partir de 2.2.85

Paulo Francisco Fournier Miranda, Escriturá-rio-dactilógrafo de 1.ª classe, a partir de 3.8.85

João dos Santos, Auxiliar de Exploração Prin-cipal, a partir de 1.5.84

Agostinho Marques Mendes, Auxiliar de Ex-ploração Principal, a partir de 1.5.84

Luís Alberto Monteiro dos Reis, Auxiliar de Exploração Principal a partir de 1.9.84

Afonso Ligório Franco Nóbrega, Auxiliar de Exploração Principal, a partir de 1.9.84

Álvaro Daniel Torres, Auxiliar de Exploração Principal, a partir de 1.9.84

João Manuel Vasconcelos, Auxiliar de Explo-ração de 1.ª classe, a partir de 1.5.84

José Luís Rodrigues dos Santos, Auxiliar de Exploração de 1.ª classe, a partir de 1.5.84

João Leonel Rodrigues do Rosário, Auxiliar de Exploração de 1.ª classe, a partir de 1.5.84

António Freitas de Jesus, Auxiliar de Explo-ração de 1.ª classe, a partir de 1.5.84

João Manuel Vieira Nunes Pereira, Auxiliar de Exploração de 1.ª classe, a partir de 1.5.84

João de Abreu, Auxiliar de Exploração de 1.ª classe a partir de 1.9.85

José Manuel Silva Dias, Manobrador de Guin-dastes de 1.ª classe, a partir de 26.5.85

Aldónio Rodrigues Gonçalves, Manobrador de Motorizados de Tráfego de 1.ª classe, a partir de 1.8.82.

Agostinho Melim de Carvalho, Manobrador de Motorizados de Tráfego de 1.ª classe, a partir de 1.5.84

Mário Carlos Gonçalves Rodrigues, Manobra-dor de Motorizados de Tráfego de 1.ª classe, a par-tir de 1.9.84.

João Constantino Vieira Carvalho, Manobrador de Motorizados de Tráfego de 1.ª classe, a partir de 1.2.85

José Manuel Rodrigues, Manobrador de Moto-rizados de Tráfego de 1.ª classe, a partir de 20.3.85

João Manuel Vasconcelos Figueira Garcês, Ma-nobrador de Motorizados de Tráfego de 1.ª classe, a partir de 2.5.85

Manuel Caldeira da Silva, Manobrador de Mo-torizados de Tráfego de 1.ª classe, a partir de 12.5.85

Alberto Silvano Alves Barradas, Manobrador de Motorizados de Tráfego de 1.ª classe, a partir de 7.7.85

João Alfredo de Nóbrega, Telefonista Principal, a partir de 1.5.84

Fernando Marques Mendonça, Marinheiro de 1.ª classe, a partir de 1.5.84

Florentino Freitas Sousa, Marinheiro de 1.ª classe, a partir de 1.3.84

João Juvenal Rodrigues Marques Mendonça, Marinheiro de 1.ª classe, a partir de 2.5.84

Joaquim Gouveia Júnior, Marinheiro de 1.ª classe, a partir de 1.9.84

Jorge de Abreu, Marinheiro de 1.ª classe, a partir de 1.9.84

Norberto Pestana Fernandes, Marinheiro de 1.ª classe, a partir de 2.5.84

José Alberto Abreu de Sousa, Marinheiro de 1.ª classe, a partir de 6.12.84

Serafim Gomes Mendonça, Marinheiro de 1.ª classe, a partir de 6.12.84

Maria José Faria de Sousa, Escri-turário-dacti-lógrafo de 1.ª classe, a partir de 1.10.85

António Moniz, Auxiliar de Serviços Gerais de 1.ª classe, a partir de 1.5.84

Avelino Ferdinando Nóbrega, Auxiliar de Ser-viços Gerais de 1.ª classe, a partir de 1.5.84

Renato José Sousa Silva Vieira, Fiel de De-pósito de Abastecimento Principal, a partir de 1.9.84

Simão Rodrigues, Fiel Auxiliar de Depósito Prin-cipal, a partir de 1.9.84.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 368/86

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu conceder o aval da Região à Caixa Económica do Funchal, como contragarantia de uma operação de crédito que corresponde ao contravalor de DM 2 232 811,8 a contrair pela firma Ahlers Lindley, Ld.ª, junto mercado externo. A operação de crédito destina-se à aquisição de um guindaste para o Porto do Funchal.

As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo termo de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 369/86

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 171/82, de 10 de Maio, aplicado à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 5/83/M, de 20 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu promover à categoria de Motorista de 1.ª classe, o funcionário da Secretaria Regional do Plano Rui Alberto Martins com efeitos a partir de 1.8.85.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 370/86

Considerando o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu o seguinte:

1 — Promover a Escriturário-Dactilógrafo de 1.ª classe, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 1986 a funcionária do Serviço Regional de Estatística da Secretaria Regional do Plano, Maria Gorete da Silva Correia Sousa.

2 — Promover, a Escriturário-Dactilógrafo de 1.ª classe, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 1986, a funcionária do Serviço Regional de Esta-

tística da Secretaria Regional do Plano, Maria Fátima Gomes Cafofo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 371/86

Considerando o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu

1 — Promover à categoria de Escriturário-Dactilógrafo de 1.ª classe, com efeitos a partir de 3 de Julho de 1985, Duarte Nuno Severim Rodrigues de Gouveia, funcionário da Secretaria Regional do Plano.

2 — Promover à categoria de Escriturário-Dactilógrafo de 1.ª classe, com efeitos a partir de 11 de Dezembro de 1985, Maria Susana Martins funcionária da Secretaria Regional do Plano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 372/86

Considerando o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu o seguinte:

1 — Promover a Auxiliar administrativo de 1.ª classe, com efeitos a partir de 2 de Julho de 1984, a funcionária da Direcção Regional de Aeroportos da Secretaria Regional do Plano, Maria José Nunes de Freitas Pereira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 373/86

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e no seguimento do concurso de acesso aberto por ordem de Serviço de 6 de Novembro de 1985, ao abrigo do disposto no regulamento dos concursos mandado aprovar pelo Despacho Conjunto da Presidên-

cia do Governo Regional e Secretaria Regional da Economia, de 12 de Fevereiro de 1985, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu promover à categoria de Técnico Superior Assessor os seguintes funcionários da Secretaria Regional da Economia:

António José Jardim Faria

António Lurdes Valério Luís da Purificação e Souza

Alcindo Rodrigues de Andrade.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 374/86

Nos termos do n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei 248/85, de 15 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu autorizar a progressão dos seguintes funcionários das carreiras horizontais do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social, para as categorias e com os efeitos à data que para cada um se indica:

Porta Miras de 1.ª classe — José Ricardo Caires de Jesus — 2.2.86

Porta Miras de 1.ª classe — Fernando Manuel Gonçalves — 23.12.85

Motorista de Ligeiros de 1.ª classe — Daniel Tomás Gonçalves Abreu — 2.1.86

Tractorista de 1.ª classe — José Manuel Gouveia de Freitas — 21.2.85.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 375/86

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu, anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 281, de 27.2.86, movida a João Luís Correia, inquilino da habitação n.º 15, 3.º E da Rua E, do Bairro da Nazaré — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 376/86

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 279, de 27.2.86, movida a Rosa Figueira, inquilina da Moradia n.º 12 do Bairro Espírito Santo e Calçada — Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 377/86

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 57, de 16.1.86, movida a José Virgílio de Abreu, inquilino da habitação R/C/C da Torre 63 do Bairro da Ajuda — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 378/86

Considerando:

1 — Que a Senhora Alice Augusta Rodrigues, inquilina da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, BL 8, 1.º Direito do Bairro do Hospital, Funchal, falta frequentemente ao pagamento pontual das respectivas rendas de casa, tendo nesta data 3 rendas em atraso;

2 — Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas levadas a cabo pelos Serviços;

3 — Que consequentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4 — Que a Lei faculta à Administração o recurso ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

1 — Despedir a inquilina Alice Augusta Rodrigues, residente no BL 8, 1.º Direito do Bairro do Hospital — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

2 — Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 379/86

Considerando:

1 — Que o Senhor José Noel Câmara Mendonça, inquilino da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, n.º 132, 3.º Direito da Rua A do Bairro da Nazaré — Funchal, falta frequentemente ao pagamento pontual das respectivas rendas de casa, tendo nesta data 3 rendas em atraso;

2 — Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas levadas a cabo pelos Serviços;

3 — Que conseqüentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4 — Que a Lei faculta à Administração o recurso ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

1 — Despedir o inquilino Senhor José Noel Câmara Mendonça, residente no n.º 132, 3.º Direito da Rua A do Bairro da Nazaré — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

2 — Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 380/86

Considerando:

1 — Que o Senhor Gabriel Nunes Oliveira, inquilino da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, BL 28, 2.º Esquerdo do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, falta frequentemente ao pagamento pontual

das respectivas rendas de casa, tendo nesta data 3 rendas em atraso;

2 — Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas levadas a cabo pelos Serviços;

3 — Que conseqüentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4 — Que a Lei faculta à Administração o recurso ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

1 — Despedir o inquilino Senhor Gabriel Nunes Oliveira, residente no BL 28, 2.º Esquerdo do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

2 — Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 381/86

Considerando:

1 — Que o Senhor João Luís Silva, inquilino da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, Bl 27, 2.º Esquerdo do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, falta frequentemente ao pagamento pontual das respectivas rendas de casa, tendo nesta data 3 rendas em atraso;

2 — Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas levadas a cabo pelos Serviços;

3 — Que conseqüentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4 — Que a Lei faculta à Administração o recurso ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

1 — Despedir o inquilino Senhor João Luís Silva, residente no Bl 27, 2.º Esquerdo do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira;

2 — Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 382/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

1 — Adjudicar à empresa ASFALMA — Asfaltos da Madeira, Lda., o fornecimento de trezentas toneladas de emulsão betuminosa ECM-2 e trinta toneladas de emulsão betuminosa ECR-1, pelo valor de 16 639 920\$00.

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 383/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

1 — Adjudicar à empresa ASFALMA — Asfaltos da Madeira, Lda., o fornecimento de quinhentas toneladas de betume 60/70, pelo valor de 26 094 500\$00.

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 384/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

1 — Adjudicar a empreitada de «Recuperação Urbana de um Edifício destinado a Habitação no Ilhéu de Câmara de Lobos — projecto B/01 — parcelas 19, 20, 21», pelo valor de 6 710 219\$10, à empresa José Avelino Pinto, por ser a proposta mais conveniente.

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 385/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento à Direcção Regional de Saúde Pública, no mês de Março de 1986, no valor de 26 000 000\$00, para pagamento de retroactivos resultantes dos aumentos de vencimentos de pessoal (Decreto-Lei n.º 20-A/86, de 13 de Fevereiro), pelo Capítulo 01 do Orçamento da Região para o corrente ano, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução do Plano de Tesouraria;

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional

Código 38 — Transferências — Sector Público

a) Direcção Regional de Saúde Pública — 26 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 386/86

Pela Resolução n.º 1021/85, de 23 de Agosto, foi aprovado e autorizado o Concurso Público n.º 10/85 referente à aquisição de «Máquinas de Hemodiálise» no valor de 10 570 000\$00 destinadas ao Centro Hospitalar do Funchal.

Verificou-se, entretanto, que:

Não foi possível celebrar, em tempo útil, o contrato escrito com a firma adjudicatária, pois só em fins de 1985 a respectiva minuta foi visada pela Comissão de Contas;

A firma adjudicatária efectuou o depósito de garantia no montante legalmente estabelecido, o qual se encontra cativo até à recepção definitiva do equipamento;

Por motivos de urgência, as máquinas objecto do concurso foram já recebidas e encontram-se em bom funcionamento;

Foram cumpridas todos os restantes requisitos

exigidos pelo Concurso Público, estando devidamente salvaguardados os interesses do Centro Hospitalar do Funchal.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Autorizar a dispensa de contrato escrito relativamente à aquisição do equipamento a que se refere a Resolução n.º 1021/85, de 23 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 387/86

No uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e, por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal do Funchal, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, nos termos e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83 e 413/83, respectivamente de 12 de Abril e 23 de Novembro, a parcela do prédio urbano e todos os direitos a ela inerentes e cu relativos, abaixo identificada, e necessária à «Obra de rectificação da curva no Gaveto da Rua de Tenerife/Rua do Conde de Carvalhal, no Funchal, a realizar pela Câmara Municipal do Funchal».

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a tomar posse administrativa da mesma parcela a autarquia requerente, por se considerar essa posse imprescindível ao imediato início dos trabalhos respectivos.

Parcela do prédio abrangida:

Parcela do prédio urbano (e seu solo), com a área de implantação de 96,00 m², confrontante, na parte considerada, do Norte com a Rua do Conde Carvalhal (para onde confina na extensão de 16,00 m), do Sul e do Leste com o próprio prédio e do Oeste com a Rua de Tenerife (para onde confronta na extensão de 6,00 m), a destacar do prédio urbano localizado na freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, confrontante, no seu todo, do Norte com a Rua do Conde Carvalhal, do Sul com o Larginho de São João, do Leste com a Rua do Conselheiro Aires de Ornelas (ou Rua da Rochinha) e do Oeste com a Rua de Tenerife (ou Praça de Tenerife); inscrito na matriz predial respectiva sob o Art.º 486.º e descrito na Conser-

vatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 88 178, do L.º B-1.º da Extinta Conservatória do Concelho do Funchal (inscrições n.ºs 31 730, a fls. 42, do L.º G-52.º e 70 267, a fls. 19 V.º, do L.º G-101.º) e de actual detenção e posse dos Herdeiros de João Martins da Silva: Srs. D. Vera Martins da Silva Andrade; D. Maria Alexandra Martins Figueira; D. Fernanda Maria Lurdes Martins Jardim Figueira; D. Lídia Martins da Silva Pereira; Armando Vicente Martins Gonçalves; e D. Maria Carolina Martins dos Reis; e, arrendatária a firma «Leacock & C.ª, Lda.».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 388/86

Usando da faculdade que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Ao abrigo e nos termos dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 25 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos, constantes da relação abaixo, localizados no sítio das Alagoas, freguesia e concelho do Porto Santo, e necessários à «Obra de ampliação do Aeródromo de Porto Santo (Ilha de Porto Santo)».

Simultaneamente e em consequência, é autorizada a Secretaria Regional do Equipamento Social deste Governo Regional, designada de entidade expropriante no respectivo processo de expropriação, a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao imediato início dos trabalhos.

Relação dos imóveis abrangidos:

Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área, no solo, de 600,00 m², a destacar do prédio rústico, localizado no sítio das Alagoas, freguesia e concelho de Porto Santo, inscrito na matriz cadastral sob o n.º 5, da Secção N, de detenção e posse dos Herdeiros de Severiano Marcial da Câmara.

Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a

área, no solo, de 80,00 m², a destacar do prédio rústico, localizado no sítio das Alagoas, freguesia e concelho de Porto Santo, inscrito na matriz cadastral sob o n.º 15, da Secção N, de detenção e posse de Carlos Alberto Vasconcelos.

Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área, no solo, de 160,00 m², a destacar do prédio rústico, localizado no sítio das Alagoas, freguesia e concelho de Porto Santo, inscrito na matriz cadastral sob o n.º 16, da Secção N, de detenção e posse dos Herdeiros de João Coelho da Silva.

Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área, no solo, de 240,00 m², a destacar do prédio rústico, localizado no sítio das Alagoas, freguesia e concelho de Porto Santo, inscrito na matriz cadastral sob o n.º 17, da Secção N, de detenção e posse de Carlos Alberto Vasconcelos.

Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área, no solo, de 400,00 m², a destacar do prédio rústico, localizado no sítio das Alagoas, freguesia e concelho de Porto Santo, inscrito na matriz cadastral sob o n.º 18, da Secção N, de detenção e posse dos Herdeiros de João Pedro das Neves.

Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área, no solo, de 1 200,00 m², a destacar do prédio rústico, localizado no Sítio das Alagoas, freguesia e concelho de Porto Santo, inscrito na matriz cadastral sob o n.º 20, da Secção N, de detenção e posse dos Herdeiros de Júlio Custódio de Vasconcelos.

Prédio rústico e suas benfeitorias, com a área, no solo, de 3 680,00 m², localizado no sítio das Alagoas, freguesia e concelho do Porto Santo, inscrito na matriz cadastral sob o n.º 22, da Secção N, de detenção e posse dos Herdeiros de Humberto Xavier de Vasconcelos.

Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área, no solo, de 6 600,00 m², a destacar do prédio rústico, localizado no sítio das Alagoas, freguesia e concelho de Porto Santo, inscrito na matriz cadastral sob o n.º 23, da Secção N, de detenção e posse de Virgínia Correia de Barros e Sousa Olim.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 389/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Conceder à «Comissão Organizadora do V Fes-

tival da Canção Infantil da Madeira» um subsídio de 1 000 contos destinado a custear as despesas inerentes à realização.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 390/86

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu atribuir às Associações e Clubes abaixo mencionados subsídios de valor correspondente a três duodécimos da verba que lhes foi concedida no ano transacto — independentemente das correcções que eventualmente venham a ser introduzidas no valor dos subsídios para o ano em curso — nos quantitativos que seguidamente se indicam:

Assoc. de Futebol do Funchal —	2 275 000\$00
Associação de Desportos da Madeira —	1 820 800\$00
Associação de Basquetebol do Funchal —	502 782\$50
Assoc. de Voleibol do Funchal —	361 315\$00
Comissão Regional de Juizes de Atletismo —	64 866\$00
Comissão Regional de Juizes e Cronometristas de Natação —	55 136\$00
Associação de Motociclismo da Madeira —	34 200\$00
Associação de Judo da R.A.M. —	112 500\$00
Club Sport Marítimo —	345 200\$00
Clube Desportivo Nacional —	237 205\$00
Clube de Futebol União —	160 085\$00
Académico Clube Desportivo de Fátima —	186 420\$00
Assoc. Desportiva de Machico —	212 440\$00
Clube Amigos do Basquete —	98 320\$00
Juventude Atlântico Clube —	87 325\$00
Club Sports da Madeira —	177 035\$00
Clube Recreio e Desporto —	41 405\$00
Assoc. Desportiva da Camacha —	30 580\$00
Sporting Clube Santacruzense —	81 705\$00
Sporting Clube da Madeira —	74 535\$00
Clube Futebol Andorinha —	126 535\$00
Choupana Futebol Clube —	12 650\$00
Clube Futebol Pátria —	40 595\$00
Grupo Desportivo Alma Lusa —	37 850\$00
Clube Desportivo 1.º de Maio —	29 700\$00

Clube Desportivo Ribeira Brava — 29 970\$00
 Grupo Recreativo Cruzado Canicense — 19 210\$00
 Associação Desportiva e Cultural S. Vicente — 35 575\$00
 Colégio Infante D. Henrique — 33 825\$00
 Clube Futebol Carvalheiro — 60 765\$00
 Centro Social e Desportivo Câmara de Lobos — 29 430\$00
 União Desportiva de Santana — 31 175\$00
 Clube Desportivo Escola Preparatória do Estreito de Câmara de Lobos — 59 875\$00
 Grupo Desportivo do Estreito de Câmara de Lobos — 28 715\$00
 Clube Desportivo Caniçal — 16 605\$00
 Clube Desportivo Baía de Zarco — 31 535\$00
 Grupo Desportivo A Coruja — 24 070\$00
 Estrela Futebol Clube — 14 850\$00
 Futebol Clube Bom Sucesso — 30 780\$00
 Clube Desportivo São Roque — 55 635\$00
 Grupo Recreativo Cultural Desportivo Monte — 10 355\$00
 Clube Desportivo Monte Real — 13 860\$00
 Assoc. Desportiva Pontasolense — 17 995\$00
 Grupo Desportivo Porto Moniz — 13 905\$00
 União Desportiva Santo António — 12 650\$00
 Ginásio Clube Madeira — 19 120\$00
 Grupo Desportivo Ginja — 16 800\$00
 Clube Naval do Funchal — 55 200\$00
 Clube Desportivo Barreirense — 24 000\$00
 Sociedade Columbófila da Madeira — 15 000\$00
 Clube Desportivo Marítimo — 15 000\$00
 Judo Clube da Madeira — 15 000\$00
 Grupo Desp. Estrela Vermelha — 15 000\$00
 Clube Desportivo Juventude — 15 000\$00
 Aero Clube da Madeira — 15 000\$00
 Total de 7 982 084\$50

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 391/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Atribuir o subsídio de 562 583\$00 ao Cine-Forum do Funchal, referente ao mês de Março de 1986.

Este subsídio será suportado pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 392/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Atribuir o subsídio de 200 000\$00 à Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, como contributo desta Região para a edição do «Livro de Contas da Madeira (1504-1537)», 1.º volume, da autoria dos Drs. Fernando Jasmins Pereira e José Pereira da Costa, dado o interesse daquela obra para a Região da Madeira.

Esta despesa será suportada pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 393/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Atribuir o subsídio de 30 000\$00 a cada um dos proprietários — abaixo discriminados — de casas típicas do concelho de Santana, dado o interesse turístico na conservação das características dessas habitações, localizadas no sítio do Pinheiro, freguesia de Santana:

Conceição da Silva;
 Maria Augusta de Freitas;
 Maria Figueira Chaves.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 394/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, depois de analisadas as propostas de concurso público de construção de uma residência colectiva para idosos — projecto B/D7 Parcelares 28 e 29 do Ilhéu de Câmara de Lobos, resolveu adjudicar a referida

obra à firma José Avelino Pinto, pela quantia de 19 390 578\$00, por ser a proposta mais vantajosa em termos de preço e de garantia de boa execução da obra, ficando mandatário o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 395/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Aprovar uma proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece e delimita a zona Velha da Cidade como zona classificada do Funchal.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 396/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Aprovar um Decreto Legislativo Regional que cria a nova «Lei Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais».

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 397/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Atribuir ao Clube Futebol Caniçal um subsídio de 700 contos, expressamente consignado à aquisição de uma carrinha de 21 lugares, indispensável à movimentação e desenvolvimento desportivos que o Clube vem implementando na Freguesia do Caniçal.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 398/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Actualizar os preços de utilização de algumas

infraestruturas da Quinta Magnólia, os quais passarão a ser do seguinte quantitativo a partir de 1 de Abril próximo:

Piscina
 Adultos — 120\$00
 Crianças — mantém-se o preço actual (50\$00)
 Campos de Ténis — 120\$00/hora
 Campos de Squash — 120\$00/hora.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 399/86

Considerando que Delta da Ressurreição Rodrigues dos Reis, viúva de José Pereira Reis é a actual titular da licença de ocupação n.º 5/85/DRA do estabelecimento comercial, situado no 2.º piso do Aeroporto do Funchal, com a actividade de Exploração de Tabacaria e outros artigos;

Considerando que a viúva de José Pereira dos Reis e herdeiros, de comum acordo, pretendem transmitir a licença de ocupação;

Considerando que, para tal, necessitam de autorização do Governo Regional da Madeira, conforme cláusula n.º 21 da licença;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu autorizar a transmissão da licença de ocupação n.º 5/85/DRA do estabelecimento comercial, situado no 2.º piso do Aeroporto do Funchal, com a actividade de Exploração da Tabacaria e outros artigos outorgada a favor da viúva de José Pereira dos Reis para Luís Pereira dos Reis, casado, residente no Beco Dr. Pestana Júnior, 2.ª Entrada, da Cidade do Funchal.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 400/86

Considerando que Delta da Ressurreição Rodrigues dos Reis, viúva de José Pereira Reis é a actual titular da licença de ocupação n.º 6/85/DRA do estabelecimento comercial, situado no 2.º piso do Aeroporto do Funchal, com a actividade de Vendas de Vinhos e Bebidas Alcoólicas Engarrafadas;

Considerando que a viúva de José Pereira dos Reis e herdeiros, de comum acordo, pretendem transmitir a licença de ocupação;

Considerando que, para tal, necessitam da autorização do Governo Regional da Madeira, conforme cláusula n.º 21 da licença;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu autorizar a transmissão da licença de ocupação n.º 6/85/DRA do estabelecimento comercial, situado no 2.º piso do Aeroporto do Funchal, com a actividade de Vendas de Vinhos e Bebidas Alcoólicas Engarrafadas outorgada a favor da viúva de José Pereira dos Reis para Luís Pereira dos Reis, casado, residente no Beco Dr. Pestana Júnior, 2.ª Entrada, da Cidade do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 401/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 1341/85, de 31 de Outubro:

Onde se lê:

«...Carlos Mané como Técnico Auxiliar de Laboratório de 2.ª classe...»

Deverá ler-se:

«...Carlos Mané como Auxiliar Técnico de Laboratório de 2.ª classe...».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 402/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Autorizar, a título excepcional, o Sr. António Jardim dos Reis a importar um veículo pesado com peso bruto superior a 3500 Kg. O requerente regressou definitivamente da África do Sul, país onde tinha anteriormente emigrado, para a Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 403/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Apoiar a empresa «Magolito — Litografia, Tipografia, Encadernação e Cartonagem da Madeira, Ld.ª», através da concessão de uma bonificação sobre o valor de 77 000 contos, durante um período de 7 anos a uma taxa de 10%, sendo os encargos da Secretaria Regional da Economia distribuídos da seguinte forma:

- 1.º ano — 7 700 contos;
- 2.º ano — 6 600 contos;
- 3.º ano — 5 500 contos;
- 4.º ano — 4 400 contos;
- 5.º ano — 3 300 contos;
- 6.º ano — 2 200 contos;
- 7.º ano — 1 100 contos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 404/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 40 000 000\$00, à Câmara Municipal do Funchal no âmbito dos investimentos daquela autarquia.

A presente verba tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 405/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 14 000 000\$00, à Câmara Municipal do Funchal, exclusivamente consignada a obras adjudicadas à firma José Bento Pedroso & Filhos, Ld.ª

A presente verba tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 406/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Transferir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 35 528 332\$00, consignada à firma José Bento Pedroso & Filhos, Ld.ª, e que se destina à regularização integral da operação de crédito no montante de 50 528 332\$00, avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 185/85, tomada em 30 de Janeiro, referente a uma declaração de dívida emitida pela Autarquia supra-mencionada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 407/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Rectificar a alínea a) da Resolução n.º 229/86, de 13 de Fevereiro:

Onde se lê:

«Serviços de Actividades Culturais e Recreativas — Eduarda Baptista Serrão Candelária».

Deverá ler-se:

«Serviços de Actividades Culturais e Recreativas — Maria Eduarda Baptista Serrão Candelária».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 408/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 18 000 000\$00, à Câmara Municipal do Funchal no âmbito dos investimentos daquela autarquia.

A presente verba tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 409/86

Considerando que existem funcionários no quadro de pessoal da Secretaria Regional do Plano nas carreiras de Escriurário-Dactilógrafo e de Operador de Reprografia que vêm desempenhando com zelo e dedicação as suas funções;

Considerando que existem vagas de terceiros-oficiais na Secretaria Regional do Plano;

Considerando que esses funcionários possuem as habilitações necessárias para o ingresso na carreira de Oficial Administrativo, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu o seguinte:

Admitir como Terceiros-Oficiais para a Secretaria Regional do Plano, por urgente conveniência de serviço a partir de 10 de Fevereiro de 1986, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio os seguintes funcionários:

Elisabete Alves Pereira

Ana Maria de Sousa Ornelas Mendonça

Antónia da Conceição Fernandes Pimenta Gonçalves

Maria Susana Martins

Angelina Carvalho de Freitas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 410/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 172/110H, 172A/110H e 173/110I, necessárias à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal», em que são expropriados José de Barros, mulher e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 411/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela n.º 2, necessária à «obra de construção de 5 reservatórios para água de rega, localizados nos sítios das Amoreiras e Cales e Chada, na freguesia do Arco da Calheta, Lombo da Atouguia e Lombo do Salão — Cerca, na freguesia da Calheta, e Lombo dos Moinhos, na freguesia do Estreito da Calheta», em que são expropriados Maria Gomes de Freitas e marido;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 412/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 281, necessária à «obra de correcção e canalização do leito da Ribeira Brava e muralha de protecção ao Matadouro», em que são expropriados Zita Gil Pereira Pestana e marido;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 413/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 95A/1.23, necessária à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal», em que são expropriados João Crispim da Silva de Sousa e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 414/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 93/1.22, 94/1.22 e 95/1.23, necessárias à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal», em que é expropriado António Dionísio Romano de Freitas;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 415/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 8, necessária à «obra de construção da nova ponte do Faial, freguesia do Faial, concelho de Santana», em que são expropriados Domingos Rodrigues e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 416/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Março de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação

da parcela de terreno n.º 47, necessária à «obra de construção do plano de urbanização da Nazaré — 1.º e 2.º», em que são expropriados Alfredo de Abreu, mulher e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 34/86

O actual tarifário dos transportes públicos colectivos de passageiros, que vigora desde 25 de Janeiro de 1985 encontra-se desactualizado face ao agravamento dos custos de exploração, nomeadamente com a alteração dos preços dos combustíveis e com a revisão dos salários dos trabalhadores do sector.

Torna-se necessário assim, alterar o tarifário, mantendo-se contudo, as regalias auferidas com os passes sociais utilizados pelos trabalhadores, reformados, idosos e inválidos.

O Governo Regional manterá os subsídios atribuídos aos transportes públicos por forma a não recaírem sobre os utentes a totalidade dos custos reais.

Salienta-se que no período compreendido entre Janeiro de 1978 e Dezembro de 1985 os transportes urbanos aumentaram no Continente mais trinta por cento do que na Região Autónoma no mesmo período. Quanto aos transportes interurbanos esse aumento foi superior em cinquenta por cento. Isto apesar dos custos do sector serem na Região muito mais elevados do que no Continente.

Assim, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76 de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional do Plano, aprovar o seguinte:

1.º — As tarifas dos transportes públicos de passageiros no concelho do Funchal são as constantes da tabela anexa, que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Mantêm-se as modalidades de passes sociais em vigor desde 1 de Agosto de 1983.

3.º — A tarifa mínima, com partida do Funchal a cobrar nos transportes públicos interurbanos de passageiros é de 72\$50, sendo as restantes tarifas actualizadas na mesma proporção com arredondamentos.

4.º — Todos os trabalhadores que utilizem o passe social nos transportes interurbanos usufruem de um desconto de 40%.

5.º — Os utentes dos transportes interurbanos com idade igual ou superior a 65 anos ou em situação de reforma ou invalidez permanente, e que utilizem o passe social para a terceira idade usufruem de um desconto de 60%.

6.º — Nos transportes interurbanos as crianças de quatro a doze anos de idade beneficiarão de uma tarifa especial igual a metade da tarifa geral, nunca inferior a 20\$00. Caso não exista tarifa geral igual a metade, o arredondamento será para a imediatamente superior existente.

7.º — O presente diploma entra em vigor em 28 de Março de 1986.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 26 de Março de 1986. — O Secretário Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

TABELA ANEXA

TARIFAS DE TRANSPORTES PÚBLICOS COLECTIVOS DE PASSAGEIROS DO CONCELHO DO FUNCHAL

a) BILHETE

Zona F	32\$50
Zona 1	50\$00
Zona 2	67\$50

b) BILHETE DE CRIANÇA

Tarifa única	27\$50
---------------------	--------

c) PASSE SOCIAL PARA TRABALHADORES

Uma Zona	1 700\$00
Duas Zonas	2 000\$00
Três Zonas	2 350\$00

d) PASSE SOCIAL PARA TERCEIRA IDADE

Uma Zona	750\$00
Duas Zonas	930\$00
Três Zonas	1 120\$00

Preço deste número: 40\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries	Ano ...	1 900\$	Semestre ...	950\$
A 1.ª série	» ...	750\$	» ...	375\$
A 2.ª série	» ...	750\$	» ...	375\$
A 3.ª série	» ...	750\$	» ...	375\$

Números e Suplementos — preço por página, 2\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 178/84, de 19 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 25\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»